



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO:

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto 6.017/07, inscrita no CNPJ sob nº 09069217/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Centro, CEP 89160-015, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato simplesmente denominada "CIS-AMAVI", representada pelo seu Presidente, Sr. Hugo Lembeck, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Taió, CPF nº 502.129.239-00, RG 1.425.000 SSP/SC, domiciliado e residente na Rua Gerhard Koester, 44, apto 304, Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, torna público e faz saber que, por determinação da Assembleia Geral, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – internet, torna público para conhecimento dos interessados que, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005, no Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações firmado entre o CIS-AMAVI e o PORTAL CIDADECOPRAS, na Resolução CIS-AMAVI nº 021/2009 e subsidiariamente nas Leis Federais nº 8.078/1990, nº 8.666/1993, nº 9.784/1999 e demais normas aplicáveis, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **FORMALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI**, nas condições previstas neste Edital.

1.2. Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. O Edital, em sua íntegra, poderá ser examinado e retirado, na sede do Consórcio, junto à Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - Amavi, sito à Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, Município de Rio do Sul/SC, ou pelos endereços eletrônicos www.amavi.org.br/cis e www.cidadecompras.com.br.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. DO ACOLHIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. **DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 23:59 horas do dia 15 de setembro de 2013.

2.2. **DA ABERTURA E DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS:** as 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2013.

2.3. **INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES:** após a análise das propostas.

2.4. Os interessados em participar da presente licitação deverão observar as datas e os horários limites previstos para acolhimento e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, no site www.cidadecompras.com.br.

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas previstas para acolhimento.

2.6. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

2.7. Todas as referências de tempo no Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO OBJETO:

3.1. Seleção de propostas para **fornecimento de medicamentos e suplementos alimentares através do Sistema de Registro de Preços, atendendo a demanda da rede básica municipal de saúde dos Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI, mediante entregas parceladas, durante 12 (doze) meses**, conforme especificações contidas neste Edital.

3.2. A quantidade estimada dos medicamentos e suplementos a serem fornecidos e suas especificações estão previstas no Anexo I deste Edital.

3.3. O fornecimento dos medicamentos e suplementos deverá ocorrer de acordo com as requisições de entrega emitidas pelo CIS-AMAVI conforme solicitações realizadas pelos Municípios Consorciados.

3.4. Os licitantes vencedores terão o prazo máximo **de 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da requisição de entrega por e-mail, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo II, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., sob pena de multa diária pelo atraso registrado.

3.5. O CIS-AMAVI e os Municípios Consorciados não se obrigam a adquirir dos licitantes vencedores o objeto deste Edital, nem as quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 16 do Regulamento Federal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.2.2. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo CIS-AMAVI ou por Município Consorciado;

4.2.3. tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de governo;

4.2.4. estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.5. enquadrem-se nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;

4.2.6. não atendam às demais condições deste Edital.

4.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, declarar o enquadramento para fazer valer os benefícios no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. A(s) empresa(s) licitantes credenciadas vencedoras(s) da disputa de lances deverá(ão) apresentar os documentos conforme a ordem abaixo discriminados, **no prazo de até 08 (oito) dias corridos**, após o encerramento da disputa do Pregão:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1.1. Cédula de identidade;

5.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.1.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

5.1.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa licitante;

5.1.2.5. Apresentação do Certificado de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. (CRF);

5.1.2.6. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao I.N.S.S. (CND).

5.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.1.2.8. Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

5.1.2.9. Declaração de Cumprimento ao disposto no artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo do Anexo V do edital.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência civil, ou, no caso de sociedade(s) civil(is)/simples, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não constar do documento.

5.1.3.1.1. As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo órgão competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

5.1.4.1.1. Não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

5.1.4.1.2. Concorda com os termos do Edital e dará pleno cumprimento ao contrato, caso sagre-se vencedora de itens do certame;

5.1.4.2. **Cópia da Licença Sanitária** Estadual ou Municipal, para a atividade desenvolvida pela empresa: produção, importação, armazenamento distribuição ou comercialização de medicamentos (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

5.1.4.3. **Cópia da Autorização de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa (Artigo 5º, da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

5.1.4.4. **Cópia da Autorização Especial de Funcionamento** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, no caso de cotação de medicamentos sujeitos ao controle especial (Artigo 2º da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde).

5.1.4.5. As distribuidoras de medicamentos deverão atender ao contido no artigo 23, parágrafos 7ª e 8ª, da Lei nº 9.782/99. Caso a renovação da Autorização de Funcionamento e/ou Autorização de Funcionamento Especial ainda não tenha sido publicada(s) pela ANVISA, serão aceitos cópia do protocolo de renovação, juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de fiscalização prevista no Anexo II da referida Lei e a cópia da Autorização do Funcionamento, publicada no DOU do ano anterior.

5.1.4.6. Cópia do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle** ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União, do **laboratório fabricante**, para a linha de produção/forma farmacêutica, emitido pela autoridade sanitária brasileira - Agência Nacional

de Vigilância Sanitária - **inclusive para produto importado.**

5.1.4.7. No caso da empresa detentora da marca terceirizar a produção do produto cotado para outra empresa, a empresa licitante deverá apresentar contrato de terceirização contendo os produtos a serem terceirizados, bem como o Certificado de Boas Práticas de Fabricação para a linha de produção/forma farmacêutica da empresa fabricante.

5.1.4.8. Cópia do **certificado de Registro do Produto** ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998).

5.1.4.9. Cópia de bula do produto.

5.1.4.10. No caso de **distribuidora de medicamentos**, esta deve apresentar declaração do titular do registro do produto no Ministério da Saúde, autorizando a empresa licitante a comercializar o(s) referido(s) produto(s) no pregão eletrônico em questão, conforme modelo contido no Anexo III.

5.1.4.10.1. Toda documentação solicitada acima, deverá ser entregue de acordo com a sequência do presente edital.

5.1.4.10.2. A critério do CIS-AMAVI, para subsidiar o julgamento técnico, poderão ser exigidas, no que couber, as especificações técnicas dos produtos, os respectivos métodos de controle de qualidade e a sistemática de certificação de conformidade (Artigo 3º, § 3º, da Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).

5.1.5. OBSERVAÇÕES:

5.1.5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.1.5.2. Quando o prazo de validade não constar no documento, somente será considerado válido aquele emitido em data de até 60 (sessenta) dias da sessão de abertura das propostas.

5.1.5.3. Ao pregoeiro e à equipe de apoio na licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados.

5.1.5.4. Para todos os comprovantes de regularidade Fiscal com restrição, em caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, amparadas pela LC nº 123/06, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua regularização, sob pena de decadência do direito de contratação.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. abrir as propostas de preços;

6.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. declarar o vencedor;

6.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. elaborar a ata da sessão;

6.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

6.1.12. abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão

dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao PORTAL CIDADECOPRAS.

7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do CIS-AMAVI, devidamente justificada.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos medicamentos e suplementos alimentares nos locais e prazos definidos.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO:

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

9.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo "extra" ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em

hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (fechamento randômico).

9.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.10. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e, subsequente ao transcurso do prazo de quinze minutos, findo o qual, será encerrada a recepção de lances.

9.11. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Quando for constatado empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.14. Os documentos da empresa vencedora deverão ser encaminhados no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data de encerramento da disputa do Pregão, juntamente com a proposta de preços, para o endereço do CIS-AMAVI.

9.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará na aplicação das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, aplicando o estabelecido no item 9.11 e 9.12.

9.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.17. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.19. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.20. O preço vencedor de cada item será registrado para fornecimento no prazo de 12 (doze) meses, sem reajuste.

9.21. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo que a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA:

10.1. A licitante vencedora deverá enviar ao Consórcio, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos contados da data de encerramento da disputa do Pregão, a proposta de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de Habilitação. Na proposta deverá constar Razão Social, CNPJ e endereço completo da licitante.

10.2. A proposta deverá ser apresentada pela Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e, quando houver a marca sob o qual o mesmo é comercializado, deverá obedecer às especificações técnicas constantes no Anexo I, contendo: teor, concentração ou dosagem, forma farmacêutica ou apresentação (ex: comprimido, cápsula, líquido, etc.) embalagem e identificação correspondente (ex: caixa c/ 20 comprimidos, frasco c/ 100 ml).

etc.).

10.3. Cada proponente deverá evidenciar na proposta o fabricante dos produtos ofertados, e o país de origem, caso não seja nacional.

10.4. O número do registro do produto cotado na proposta deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem e forma farmacêutica cotada.

10.5. As propostas deverão conter valor unitário e total arrematado de cada item, em moeda corrente, já inclusas, quaisquer outras despesas, tais como impostos, fretes para entrega nos locais estabelecidos no Edital, seguros, montagem, embalagem, etc.

10.6. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 03 (três) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS:

11.1. Até dois dias antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. O pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

11.2. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a declaração da vencedora da disputa pelo Pregoeiro. O licitante recorrente deverá fazer, via sistema, o registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os licitantes interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

11.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O licitante desclassificado, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso, naquele momento.

11.8. Ao final da sessão, o licitante que desejar vistas ao processo deverá motivar imediatamente através do sistema eletrônico. O Pregoeiro agendará uma data e horário para tal diligência, de modo a não prejudicar o andamento da licitação e a etapa de análise de documentação.

11.9. As razões dos recursos deverão ser registradas via sistema eletrônico, em campo específico no site www.cidadecompras.com.br.

12. DA ENTREGA DO OBJETO:

12.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo não será aceita. O recebimento dos medicamentos se dará pelo farmacêutico ou técnico responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo II deste Edital.

12.2. Quando a empresa participante for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99).

12.3. A cada três meses o licitante fornecedor fica sujeito a apresentação de cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial

da União, onde conste o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

12.4. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o número do pedido, nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

12.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

12.6. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

12.7. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

12.8. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "**VENDA PROIBIDA**", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

12.9. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.

12.10. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

12.11. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

12.12. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

12.13. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

12.14. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

12.15. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

12.16. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

12.17. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

12.18. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o licitante vencedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus o CIS-AMAVI, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

12.19. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CIS-AMAVI e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

12.20. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem

qualquer ônus adicional para o Consórcio e cumprindo o prazo previsto neste Edital para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

12.21. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

12.22. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

12.23. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação.

12.24. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o licitante fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o CIS-AMAVI, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.25. Em caso de devolução do(s) material(ais) por estar(em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor licitante.

12.26. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a empresa vencedora deverá substituir o produto a ser fornecido por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CIS-AMAVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

13. DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS:

13.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

13.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

13.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

13.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

13.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

13.6. A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comunicação do recebimento definitivo dos itens constantes da requisição de entrega nas Secretarias Municipais de Saúde requisitantes, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor.

14.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela empresa, em todos os

locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

14.3. A constatação pelo CIS-AMAVI do recebimento definitivo se dará através do envio para o CIS-AMAVI, por malote, pelos Municípios Consorciados, de todas as notas fiscais emitidas pelo fornecedor para aquela requisição de entrega.

14.4. O CIS-AMAVI, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

14.5. Como condição para o recebimento de cada parcela, a licitante Contratada deverá manter os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

14.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

14.5.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

15.1. A despesa decorrente desta Licitação corre a conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Programa Anual do CIS-AMAVI:

Código Dotação	Descrição
01	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
2030	Aquisição Compartilhada de Bens/Medicamentos
30000000	DESPESAS CORRENTES
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS
229	Fonte de Recursos – Agrolândia
102	Fonte de Recursos – Agronômica
103	Fonte de Recursos – Atalanta
104	Fonte de Recursos – Aurora
105	Fonte de Recursos – Braço do Trombudo
106	Fonte de Recursos – Chapadão do Lageado
107	Fonte de Recursos – Dona Emma
108	Fonte de Recursos – Ibirama
109	Fonte de Recursos – Imbuia
110	Fonte de Recursos – Ituporanga
111	Fonte de Recursos – José Boiteux
112	Fonte de Recursos – Laurentino
113	Fonte de Recursos – Lontras
114	Fonte de Recursos – Mirim Doce
115	Fonte de Recursos – Petrolândia
116	Fonte de Recursos – Pouso Redondo
117	Fonte de Recursos – Presidente Getúlio
118	Fonte de Recursos – Presidente Nereu
119	Fonte de Recursos – Rio do Campo
120	Fonte de Recursos – Rio do Oeste
122	Fonte de Recursos – Salete
123	Fonte de Recursos – Santa Terezinha
124	Fonte de Recursos – Taió
253	Fonte de Recursos – Trombudo Central
254	Fonte de Recursos – Vidal Ramos
127	Fonte de Recursos – Vitor Meireles
128	Fonte de Recursos – Witmarsum

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Após a homologação da licitação, será formalizada Ata de Registro de Preços, observadas, dentre outras, as seguintes condições:

16.1.1. constará em ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16.1.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações.

16.2. O registro a que se refere o item 16.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do licitante vencedor precedente.

16.3. Serão registrados nesta ordem:

16.3.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

16.3.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.4. Se houver mais de um licitante na situação do item 16.1.1. serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua publicação.

16.6. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. Os contratos deverão ser assinados no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, que poderá ser assinada na sede do CIS-AMAVI ou mediante envio postal.

16.9. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.11. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

16.12. Os preços registrados não sofrerão reajustes.

16.13. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CIS-AMAVI promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CIS-AMAVI convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.15. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.16. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CIS-AMAVI poderá:

16.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.18. Não havendo êxito nas negociações, o CIS-AMAVI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.19.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.19.2. não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

16.19.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.19.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

16.20. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.20.1. por razão de interesse público;

16.20.2. a pedido do fornecedor.

16.21. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não firmar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sofrerá a sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e será declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. No caso de aplicação de penalidades caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CIS-AMAVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

17.3. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, não exclui a responsabilidade do licitante inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CIS-AMAVI ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CIS-AMAVI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CIS-AMAVI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que as requisições de entrega representam compromisso entre as partes, assim como a Ata de Registro de Preços.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes poderão ser prestados via postal, no endereço do CIS-AMAVI, com aviso de recebimento, fax ou correio eletrônico (e-mail).

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes diretamente, por qualquer meio de comunicação (e-mail, fax, telefone, postal, etc.), ou, ainda, mediante publicação na home page do CIS-AMAVI ou na imprensa oficial (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de SC).

18.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.10. A quantidade de medicamentos relacionada no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço, não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

18.11. A detecção, pelo CIS-AMAVI, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) além das penalidades previstas neste Edital.

18.12. A critério do CIS-AMAVI, os medicamentos poderão ser amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta do fornecedor licitante.

18.13. Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos por e-mail (cis@amavi.org.br), fone/fax (47-3531-4242), ou na sede do Consórcio nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

18.14. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante, os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

19. DA EQUIPE DE TRABALHO:

19.1. Os trabalhos serão conduzidos por colaboradores do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI e dos Municípios Consorciados, designados Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica www.cidadecompras.com.br.

19.2. De conformidade com a Portaria nº041/2013, ficam designados os seguintes servidores para o acompanhamento do presente Edital, com respectivas funções:

19.2.1. **Pregoeiro(a) Titular** – Zulnei Luchtenberg – Contador CRC 019620/0-8-SC CIS-AMAVI – Município de Trombudo Central;

19.2.2. **Pregoeiro Substituto** – Moises Kestring – Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Mirim Doce;

19.3.3. **Equipe de apoio** – Paulo Roberto Tschumi – Diretor Administrativo do CIS-AMAVI; - Anna Lize Nardelli Mengarda – Farmacêutica da Secretaria do Município de Pouso Redondo; - Moises Kestring – Farmacêutico da Secretaria de Saúde de Mirim Doce; - Perla Karine Schreiber Alslen – Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Agrolândia; - Carla Rodrigues Guimaraes – Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Vidal Ramos; - Magali Bittar Schumacher - Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Ituporanga; - Marcela Elisa Pastore – Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Taió;- Fernanda C. da Silva – Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Rio do Oeste; - Marlene Baasch – Psicóloga AMAVI; - Hans Manfred Schönberger – Analista de Sistemas da Amavi.



Rio do Sul (SC), 28 de agosto de 2013

HUGO LEMBECK
Presidente do CIS-AMAVI

ANEXO I
ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
1	Acetofilina 10 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	3,08
2	Acetofilina 5 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	2.000	2,40
3	Acetato de retinol 10.000UI, aminoácidos 25mg, metionina 5mg, cloranfenicol 5mg, excipiente q.s.p. 1g. Excipiente basicamente constituído de metilparabeno, propilparabeno, álcool cetílico, lanolina, vaselina sólida e cera microcristalina. Pomada oftálmica tubo com 3,5g. Embalagem individual em cartucho.	9	5.000	8,07
4	Aciclovir 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	30.000	0,09
5	Aciclovir 50 mg/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 bisnagas.	9	4.000	1,40
6	Ácido Acetilsalicílico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	3.000.000	0,02
7	Ácido Acetilsalicílico 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	30.000	0,03
8	Ácido Acetilsalicílico tamponado 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	350.000	0,25
9	Ácido Acetilsalicílico tamponado 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.		80.000	0,80
10	Ácido Fólico 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,03
11	Água destilada estéril, ampola de 5 ml, embalagem em cartucho com no máximo 100 ampolas.	2	30.000	0,12
12	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	35	20.000	1,10
13	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	30.000	0,30
14	Alendronato sódico 70 mg, comprimido, em embalagem primária cartela com 4 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	80.000	0,32
15	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	130.000	0,08
16	Alopurinol 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	96.000	0,12
17	Alprazolam 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	1,10

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
18	Alprazolam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	40.000	0,20
19	Alprazolam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	70.000	0,20
20	Alprazolam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	70.000	0,23
21	Ambroxol sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	8.000	1,80
22	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	10.000	2,00
23	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,04
24	Amiodarona 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,42
25	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.000.000	0,16
26	Amitriptilina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,37
27	Amoxicilina 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	30.000	1,55
28	Amoxicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	500.000	0,10
29	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	9,00
30	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 50 + 12,5 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	5,00
31	Amoxicilina associada com Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	1,20
32	Ampicilina 50 mg/mL, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	3.500	1,80
33	Ampicilina 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	60.000	0,16
34	Anlodipino besilato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	400.000	0,06
35	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	550.000	0,04
36	Atenolol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,07

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
37	Atenolol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	600.000	0,03
38	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.500.000	0,04
39	Azitromicina 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 15 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	10.000	2,70
40	Azitromicina 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,52
41	Baclofeno 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	0,10
42	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, pó para inalação ou spray oral, frasco doseador com bocal aerogador com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	30,00
43	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	24,50
44	Benzilpenicilina benzatina, 1200000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola+ diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	35	10.000	0,86
45	Benzilpenicilina benzatina, 600000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	35	1.000	0,85
46	Benzilpenicilina potássica associada a penicilina procaína 100.000 + 300.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	35	1.000	0,86
47	Benzoato de benzila 25%, emulsão tópica, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	7.000	1,76
48	Betaistina dicloridrato 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.000	0,58
49	Betaistina dicloridrato 24 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.000	0,50
50	Betametasona dipropionato associada a betametasona fosfato dissódico 2 mg + 5 mg/ml +, suspensão injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	8000	1,80
51	Bezafibrato 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	30.000	0,50
52	Bisacodil 5 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	5.000	0,20
53	Bloqueador solar fator de proteção 50, loção, frasco com 120 mL ou mais, em embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	14,00

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
54	Borato 8-hidroxiquinolina 0,40mg associado com trietanolamina 140mg, solução otológica apresentada em frascos plásticos conta-gotas contendo 8mL, embalagem primária em cartucho ou com no máximo 50 frascos	35	2000	7,57
55	Brimonidina tartarato 2 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	200	16,00
56	Brinzolamida 10 mg/ml, suspensão oftálmica, frasco com 5 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	200	41,00
57	Bromazepam 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,06
58	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	450.000	0,08
59	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg/dose, solução p/ inalação frasco com 4mL correspondentes a 60 doses. Acompanhado de inalador.	35	2.000	195,66
60	Bromoprida 4 mg/mL, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	35	2.000	1,45
61	Budesonida 32 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	2.000	10,00
62	Budesonida 50 mcg/dose, spray nasal aquoso, frasco com 100 doses ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	12,00
63	Buspirona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5.000	2,50
64	Candesartana cilexetila 16 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.000	0,85
65	Captopril 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	2.000.000	0,05
66	Captopril 50 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.000.000	0,06
67	Carbamazepina 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	5.600	6,00
68	Carbamazepina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	450.000	0,15
69	Carbamazepina 400 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	25.000	1,80
70	Carbamazepina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,48
71	Carbocisteína 20 mg/ml, xarope infantil, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	2,56

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
72	Carbocisteína 50 mg/ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	2,37
73	Carbonato de Cálcio 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,07
74	Carbonato de Cálcio associado com vitamina D3 1250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio) + 200 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,18
75	Carbonato de Lítio 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	180.000	0,14
76	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	400.000	0,15
77	Carvedilol 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	200.000	0,20
78	Carvedilol 3,125 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	130.000	0,15
79	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,15
80	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	30.000	2,10
81	Cefalexina 500 mg, cápsula ou comprimido ou drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	650.000	0,22
82	Cetoconazol 2%, xampu, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	3,00
83	Cetoconazol 20 mg/g, creme tópico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	4.000	1,30
84	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	90.000	0,12
85	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	8.000	1,30
86	Ciclobenzaprina cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	120.000	0,66
87	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,41
88	Cimetidina 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,08
89	Cinarizina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	125.000	0,08
90	Cinarizina 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	450.000	0,12
91	Ciprofibrato 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,94

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
92	Ciprofloxacino cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	200.000	0,12
93	Citalopram 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,18
94	Clindamicina 300 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	5.000	0,60
95	Clobazam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	0,68
96	Clobazan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	0,57
97	Clomipramina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	25.000	0,90
98	Clomipramina 75 mg, comprimido liberação lenta, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	25.000	1,25
99	Clonazepam 0,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	80.000	0,13
100	Clonazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	700.000	0,14
101	Clonazepam 2,5 mg/ml, solução oral-gotas , frasco de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	35	10.000	2,10
102	Clonidina cloridrato 0,2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	28.000	0,28
103	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	200.000	0,62
104	Cloreto de metiltionínio 20mg associado a metenamina 120 mg, drágeas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 drágeas	27	20.000	0,62
105	Cloreto de sódio 0,9%, solução fisiológica nasal, frasco com 30 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	13.000	0,60
106	Cloridrato de buclizina 25 mg associado ao cloridrato de lisina 200 mg, triptofana 20 mg, cloridrato de piridoxina 20 mg, cianocobalamina 50 mcg, suspensão oral.	35	500	15,85
107	Cloridrato de loperamida 2 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.000	0,45
108	Cloridrato de Metilfenidato 40mg, cápsula gelatinosa dura com microgrânulos de liberação modificada, em embalagem primaria contendo 30cápsulas tipo blister e secundaria com no máximo 600 cápsulas.	15	5000	5,62
109	Cloridrato de Nebivolol 5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária como no máximo 500comprimidos	22	3000	2,40
110	Cloridrato de ondansetrona 4 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	20.000	2,00

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
111	Cloridrato de ondansetrona 8 mg comprimidos de desintegração oral, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	20.000	4,00
112	Cloridrato de pioglitazona 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	6.000	6,30
113	Cloridrato de propafenona 300 mg comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	50.000	2,00
114	Cloridrato de tetracaína 10mg, cloridrato de fenilefrina 1mg, ácido bórico 15mg, veículo q.s.p. 1ml. Veículo basicamente constituído de edetato dissódico, cloreto de benzalcônio e água destilada. Solução oftálmica, frasco c/10ml. Embalagem individual em cartucho.	35	5.000	5,84
115	Cloridrato de tramadol 50mg,, comprimido revestidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	35	40.000	3,50
116	Cloridrato de trazodona 100 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	20.000	2,00
117	Clorpromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	65.000	0,16
118	Clorpromazina 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	25.000	0,20
119	Clorpromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	2.000	4,50
120	Clorpropamida 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	25.000	0,09
121	Clortalidona 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	40.000	0,16
122	Clortalidona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	230.000	0,09
123	Clortalidona 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	95.000	0,12
124	Colagenase associado cloranfenicol 0,6 UI + 1% , pomada, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	8.500	7,50
125	Colecalciferol 3300UI/mL solução oral, frasco contendo 10ml - 500;	35	3000	29,00
126	Complemento alimentar lácteo com 0% de gordura e colesterol, excelente sabor e consistência de milk-shake. Fornece carboidratos, proteínas, todas as vitaminas e minerais, além de colina e inositol. Único com 30 vitaminas e minerais. Densidade calórica 105* Kcal/100ml. Possui 19*% de proteínas (proteínas lácteas), 81*% de carboidratos (maltodextrina, sacarose e lactose) e 0% de lipídios (ausente). * Valores médios dos três sabores, considerando o produto reconstituído com leite desnatado. Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango Embalagem : Lata de 450g	47	2000	21,04

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
127	Complemento alimentar lácteo para crianças. Fornece carboidratos, proteínas e todos os nutrientes necessários para complementar a alimentação diária, além de L-carnitina, colina e inositol. Único enriquecido com 30 vitaminas e minerais. Possui consistência cremosa e excelente sabor. Não contém glúten. Alimentação de crianças com maus hábitos alimentares e/ou que necessitam de um aporte maior de nutrientes. Densidade calórica 151* Kcal/100ml. Possui 4,3*g/100ml de proteínas (100% de proteínas lácteas), 22*g/100ml de carboidratos (maltodextrina, sacarose e lactose) e 3,2*g/100ml de lipídios (100% de gordura láctea).* Valores médios dos três sabores, considerando o produto reconstituído com leite integral. Os valores de vitaminas e minerais estão baseados na recomendação de ingestão diária recomendada (IDR) para crianças de 4 a 6 anos. Sabores: Chocolate, Baunilha e Morango Embalagem: Lata de 350g	47	2000	16,8
128	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	27	280.000	0,08
129	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	35	3.000	1,70
130	Complexo coloidal de sacarato de Hidróxido de Ferro III 2500 mg*, solução injetável endovenosa, ampola com 5 mL, em embalagem individual em cartucho, ou no máximo, com 3 ampolas	2	5.000	8,00
131	Coridrato de buclizina 25mg comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600comprimidos	22	5000	0,34
132	Cumarina associada com troxerrutina 15 mg + 90 mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	27	200.000	0,19
133	Deflazacort, 30 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	3.000	8,70
134	Dexametasona 0,05 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	350	4,50
135	Dexametasona 0,1%, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	40.000	0,60
136	Dexametasona 0,1mg/ml elixir, frasco c/ 100ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50frascos.	35	10.000	4,22
137	Dexametasona 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	0,17
138	Dexametasona acetato 4 mg/ml, associada com vitamina B12 5000 µg, Vitamina B1 100 mg, Vitamina B6 100 mg, solução injetável, ampolas de 1 e 2 ml respectivamente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 6 ampolas.	2	8.000	2,10

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
139	Dexametasona fosfato 2 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	8.000	0,55
140	Dexclorfeniramina 0,4 mg/ml maleato, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	20.000	0,14
141	Dexclorfeniramina 2 mg maleato, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	120.000	0,03
142	Dexclorfeniramina maleato, associada a betametasona 0,4 mg+0,05 mg/mL, xarope, frasco com 100 mL ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos	35	10.000	7,90
143	Diacereína 50 mg, cápsulas gelatinosas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	2,92
144	Diazepan 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	700.000	0,04
145	Diazepan 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,04
146	Diazepan 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	4.000	0,48
147	Diclofenaco dietilamônio 11,6 mg/g, gel, bisnaga com 60 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	8.500	1,80
148	Diclofenaco Potássico 50 mg, drácea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	600.000	0,04
149	Diclofenaco resinato 15 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 10 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	35	10.000	1,90
150	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml, solução injetável, ampola com 3 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	15.000	0,45
151	Diclofenaco Sódico 50 mg, drácea ou comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	450.000	0,09
152	Digoxina 0,05 mg/ml, elixir, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	100	6,10
153	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	380.000	0,04
154	Diltiazem 60 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	380.000	0,13
155	Dimenidrinato 25mg associado com cloridrato de piridoxina 5mg/ml, solução oral – gotas, frasco com 20 mL ou mais, em embalagem primária cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	35	2000	6,75
156	Dimenidrinato 50mg associado com cloridrato de piridoxina 10mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister com 30comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	30.000	0,36

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
157	Dimenidrinato associado com piridoxina cloridrato 50 mg + 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	6.000	1,50
158	Dimeticona 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	180.000	0,08
159	Dimeticona 75 mg/ml, emulsão oral-gotas , frasco com 10 ml ou mais , embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	12.000	0,75
160	Diosmina, associada à hesperidina 450 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	120.000	0,82
161	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	900.000	0,08
162	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	10.000	0,65
163	Dipirona sódica 500 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	35	26.000	0,72
164	Dipirona sódica associada a orfenadrina citrato e cafeína 300 mg + 35 mg + 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,10
165	Domperidona 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	11,20
166	Domperidona 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,18
167	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	250.000	0,54
168	Doxazosina mesilato 4 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	40.000	1,30
169	Doxiciclina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	0,09
170	Dropropizina 1,5m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	2.000	3,80
171	Dropropizina 3m/ml, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	5,07
172	Duloxetina 60 mg, cápsulas com microgrânulos de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister com 28 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	3.000	8,02
173	Dutasterida 0,5 mg cápsulas gelatinosas moles, em embalagem primária tipo blister com 30 comprimidos e secundária com no máximo 500 comprimidos	22	5.000	5,02
174	Enalapril maleato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.600.000	0,17
175	Enalapril maleato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.800.000	0,18

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
176	Enalapril maleato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	400.000	0,14
177	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 10 ampolas	79	1.000	33,09
178	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml solução injetável, com seringas preenchidas graduadas em sistema de segurança, em embalagem individual ou no máximo, com 02 ampolas.	79	1.000	50,42
179	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	1.000	0,75
180	Eritromicina estearato 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	3,50
181	Eritromicina estearato 500 mg, comprimido ou cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	0,55
182	Escopolamina butilbrometo 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,18
183	Escopolamina butilbrometo 10 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	1,90
184	Escopolamina butilbrometo 10mg associada com paracetamol 500 mg comprimidos, em embalagem primária individual tipo blister, e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	10.000	0,43
185	Escopolamina butilbrometo 20 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	6.000	0,79
186	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 10 mg + 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	650.000	0,19
187	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	10.000	0,76
188	Escopolamina butilbrometo associada com dipirona sódica 6,67 mg + 333 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	10.000	1,80
189	Esomeprazol sal magnésio triidratado 40mg em comprimidos revestidos, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 500 comprimidos.	22	5.000	4,00
190	Espiramicina 1.500.000 UI, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	15.000	2,60
191	Espironolactona 100 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	48.000	0,28
192	Espironolactona 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	550.000	0,14
193	Espironolactona 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	60.000	0,22

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
194	Estradiol 1mg associado com acetato de noretisterona 0,5 mg comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	90.000	1,80
195	Estriol 1 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 50 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	1.200	7,10
196	Estrogênios conjugados 0,625 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	1,30
197	Etexilato de dabigatrana 110 mg cápsulas, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	12.000	3,17
198	Ezetimiba 10 mg, comprimidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	40.000	3,00
199	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 15mg + 12mg, comprimidos, embalagem em cartucho Individual ou no máximo com 500 comprimidos	22	5.000	0,88
200	Fenilefrina cloridrato, associada com bronfeniramina, 2,5 mg + 2mg/mL, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem original em cartucho ou com no máximo 50 frascos	35	500	6,93
201	Fenitoína sal sódica 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,10
202	Fenobarbital sódico 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	400.000	0,06
203	Fenobarbital sódico 40 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	4.000	2,05
204	Fenoterol bromidrato 5 mg/ml, solução para nebulização gotas, frasco com 20 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	10.000	1,60
205	Finasterida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,62
206	Fitas/Tiras reagentes para teste de determinação de glicemia, para testar glicose no sangue capilar, com faixa de medição entre 20 mg/dl a 500 mg/dl, aceitando-se valores inferiores a 20 mg/dl e superiores a 500 mg/dl Deverão ser fornecidos aparelhos novos, sem uso, a título de doação, de acordo com as solicitações (**quantidades indicadas abaixo), bem como assistência técnica e treinamento em todos os municípios que fizerem uso do produto, quando solicitado O vencedor deverá fornecer 02 (dois) cabos USB para cada município (total de 28) para transferência de dados do aparelho para microcomputador		500.000	0,50
207	Fluconazol 150 mg, cápsula, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	120.000	0,25
208	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,08
209	Flunitrazepam 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	18.000	0,80

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
210	Fluoxetina 20 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	1.000.000	0,20
211	Flurazepam 30 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	3.000	0,50
212	Fórmula infantil (6 a 12 meses) com LcPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Produto deve atender as normas do Códex Alimentarius para formulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Lata 400gr	47	2000	16,04
213	Fórmula infantil de partida (0 a 6 meses) com LcPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Produto deve atender as normas do Códex Alimentarius para formulas destinadas a lactentes FAO/OMS. Lata 400gr	47	2000	16,04
214	Fosfato de sódio dibásico 0,06g/ml associado a fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml, frasco com 133ml, em embalagem individual;	35	3.000	9,15
215	Furosemida 10 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	3.000	0,35
216	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	750.000	0,08
217	Gabapentina 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	10.000	0,75
218	Gentamicina 5 mg/ml, solução oftálmica, frasco com 5 ml embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	6,20
219	Glibenclamida 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.000.000	0,03
220	Gliclazida 30 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	32.000	0,30
221	Gliclazida 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	2.000	0,19
222	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 1,5 g + 1,2 g, pó oral, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	75	50.000	3,80
223	Glicosamina associada com condroitina em sais sulfatos 500 mg + 400 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	100.000	1,63
224	Glicose 50%, solução injetável, ampola de 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	2	1.000	0,17
225	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,10
226	Guaco (<i>Mikania glomerata Sprengel</i>), xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	2.000	2,35
227	Haloperidol 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	18.000	0,07
228	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	35	500	2,33

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
229	Haloperidol 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,07
230	Haloperidol 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	2	1.000	0,80
231	Haloperidol decanoato 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	2	1.000	4,70
232	Heparina sódica 5000 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 5 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	7,00
233	Hidralazina 25 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	27	45.000	0,22
234	Hidralazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	45.000	0,24
235	Hidralazina cloridrato 50mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	45.000	0,33
236	Hidroclorotiazida 25 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	2.000.000	0,03
237	Hidroclorotiazida 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.500.000	0,02
238	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó líofilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	35	1.800	1,80
239	Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó líofilo para suspensão injetável, frasco-ampola + diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	35	1.500	3,55
240	Hidroxicloroquina sulfato 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5.000	0,83
241	Hidróxido de alumínio 60 mg, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	18.000	1,51
242	Hidróxido de alumínio associado a Hidróxido de Magnésio 200 mg + 200 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.000	0,26
243	Hidroxizina cloridrato, 25 mg, comprimidos, embalagem Primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	10.000	0,73
244	Hipromelose associada om dextrano 70 3 + 1 mg/ml, solução oftálmica, frasco gotas com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	400	10,64
245	Ibuprofeno 300 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	350.000	0,08
246	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	30.000	1,08

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
247	Ibuprofeno 600 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	800.000	0,08
248	Imipramina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	110.000	0,08
249	Indapamida 1,5mg comprimidos de liberação prolongada, em embalagem primária com 30 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	3.000	0,90
250	Insulina Asparte 100 U/mL, 30% insulina asparte e 70% insulina asparte protaminada, contendo cinco sistemas aplicação pré-preenchidos com 3mL cada, suspensão injetável subcutânea - 200;	35	300	176,52
251	Insulina asparte 100U/mL, injetável subcutânea, equivalente a 1000U de insulina asparte obtida por tecnologia do DNA recombinante, frasco-ampola contendo 10ml, embalagem individual em cartucho ou secundária com no máximo 6 frascos	35	3.000	72,00
252	Insulina Glargina 100 UI/mL, injetável subcutânea, frasco com 3mL, embalagem em cartucho individual ou com cinco refis em sistemas de aplicação pré-preenchidos descartáveis.	35	5000	427,63
253	Insulina Lispro 100 UI/mL, derivada de ADN recombinante, injetável subcutânea, frasco com 3mL, embalagem em cartucho individual ou com cinco refis em sistemas de aplicação pré-preenchidos descartáveis.	35	5000	137,00
254	Insulina lispro 100UI/ml, injetável subcutânea, frasco com 10ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 6 frascos.	35	5000	68,47
255	Insulina, glargina 100 ui/ml, injetável subcutânea, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 6 frascos.	35	1000	260,00
256	Iodeto de potássio 20 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1000	1,40
257	Ipratrópio brometo 0,250 mg/ml, solução para inalação gotas, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	10.000	0,80
258	Ipratrópio brometo associado com fenoterol bromidrato 0,040 mg + 0,100 mg/dose, aerossol oral, frasco dosificador 300 doses, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	3.000	26,60
259	Isossorbida dinitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	200.000	0,07
260	Isossorbida dinitrato 5 mg, comprimido sublingual, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,07
261	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	800.000	0,12
262	Isossorbida mononitrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	90.000	0,38

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
263	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	26.000	0,29
264	Lamotrigina 25 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 30 comprimidos.	22	1.000	0,67
265	Lansoprazol 30mg cápsulas de liberação lenta associado a claritromicina 500mg comprimidos revestidos associado à amoxicilina 500 mg cápsulas, blister com 10 unidades, cápsulas/comprimidos, embalagem individual ou com no máximo 56 unidades.	15	2.000	1,90
266	Levodopa 200mg associado a benserazida 50mg comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	6.000	2,00
267	Levodopa associado a Benserazida 100 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	25.000	1,75
268	Levodopa associado a Carbidopa 250 mg + 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,23
269	Levofloxacino 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	1,80
270	Levomepromazina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	65.000	0,45
271	Levomepromazina 40 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	4.000	7,00
272	Levomepromazina maleato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,12
273	Levonorgestrel associado a Etinilestradiol 0,15mg +0,03 mg, comprimido, em embalagem primária blister calendário com 21 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.500.000	0,04
274	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,18
275	Levotiroxina 25 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,18
276	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,18
277	Levotiroxina 75 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,18
278	Levotiroxina 88 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,22
279	Lidocaína (cloridrato) 2% com vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	35	1.000	2,60
280	Lidocaína cloridrato 2% sem vasoconstritor, solução injetável, frasco ampola de 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 25 frascos.	35	1.000	1,80
281	Lidocaína cloridrato 2%, geleia, bisnaga com 20 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	2.000	1,45

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
282	Linagliptina 5 mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.000	4,43
283	Lincomicina 300 mg/ml, solução injetável, ampola 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	10.000	0,84
284	Liraglutida 6,0 mg/mL, solução injetável em sistema de aplicação (multidose e descartável) ampola pré-preenchida com 3 mL cada, embalagem com 2 seringas prontas para uso.	2	1.000	293,75
285	Loratadina 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	4.500	1,45
286	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,06
287	Lorazepam 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	30.000	0,25
288	Losartana potássica 100 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,29
289	Losartana potássica 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,15
290	Losartana potássica 50 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	2.000.000	0,10
291	Maleato de enalapril 20mg associado a hidrocloreto de tiazida 12,5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5.000	1,20
292	Maleato de fluvoxamina 100 mg, comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	22	4.000	4,00
293	Mebendazol 100 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária tipo blister com 6 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	80.000	0,05
294	Mebendazol 20 mg/ml, suspensão oral, frasco com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	35	10.000	0,80
295	Medroxiprogesterona acetato 150 mg, solução injetável, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou em 50 ampolas.	2	22.000	14,00
296	Meloxicam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,90
297	Mercaptopurina, 50 mg, comprimidos	22	10.000	1,78
298	Metformina cloridrato 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	800.000	0,24
299	Metformina cloridrato 850 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.500.000	0,22
300	Metildopa 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,09
301	Metildopa 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,18

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
302	Metilfenidato cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	30.000	1,10
303	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	38.000	0,45
304	Metoclopramida cloridrato 5 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	20.000	0,28
305	Metoclopramida cloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,05
306	Metoprolol succinato 100 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	2,00
307	Metoprolol succinato 50 mg, comprimido de liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	40.000	1,30
308	Metronidazol (benzoilmetronidazol) 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	15.000	1,90
309	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	8.000	2,00
310	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	260.000	0,08
311	Metronidazol 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,20
312	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme dermatológico, bisnaga com 20 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas,.	9	5.000	1,50
313	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal, bisnaga com 80 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	12.600	2,10
314	Midazolam 15 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.800	0,65
315	Montelucaste sódico 10mg, comprimido mastigável, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	22	5.000	3,92
316	Montelucaste sódico 4 mg granulado, em embalagem primária tipo sachê, e secundária com no máximo 30 sachês.	75	1.000	3,93
317	Morfina, sulfato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	6.000	0,45
318	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	36.000	0,89
319	Nifedipina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	400.000	0,08
320	Nifedipina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	480.000	0,06

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
321	Nimesulida 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	680.000	0,08
322	Nimesulida 50 mg/ml, suspensão oral-gotas, frasco com 15 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos.	35	10.000	0,80
323	Nistatina 100000 UI/ml, suspensão oral, frasco com 50 ml, frasco com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	13.500	1,80
324	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	15.000	3,00
325	Nitrofurantoína 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	70.000	0,20
326	Noretisterona 0,35 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com 35 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,22
327	Noretisterona enantato associada com estradiol valerato 50 mg + 5 mg/ml, ampola de 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	20.000	4,94
328	Norfloxacino 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	95.000	0,18
329	Nortriptilina cloridrato 10 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	5.000	0,38
330	Nortriptilina cloridrato 25 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	30.000	0,20
331	Nortriptilina cloridrato 50 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	35.000	0,20
332	Nortriptilina cloridrato 75 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	28.000	0,25
333	Óleo mineral 100% (petrolato químico), solução oral, frasco com 100 mL ou mais, em embalagem individual, ou com no máximo 50 frascos.	35	3.000	3,30
334	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	5.000.000	0,18
335	Omeprazol 20mg cápsulas com microgrânulos associado à amoxicilina 500mg cápsulas e claritromicina 500mg comprimidos revestidos, blister com 56 unidades	22	4.000	2,70
336	Omeprazol magnésico 10,3 mg comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister com 14 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	6.000	3,90
337	Orlistate 120 mg, cápsulas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 cápsulas	15	5.000	6,00
338	Oxcarbazepina 300mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	1,90
339	Oxcarbazepina 60 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	1.500	25,00
340	Oxibutinina cloridrato 10 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	12.000	2,10

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
341	Oxibutinina cloridrato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	1,20
342	Óxido de Zinco associado com retinol e colecalciferol 150 mg + 5000 UI + 900 UI/g, pomada, bisnaga 45 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	20.000	1,58
343	Oximetazolina cloridrato 0,5 mg/mL, solução nasal adulto, frasco gotas com 10 mL ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	3,85
344	Pantoprazol 40 mg, comprimidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	50.000	1,50
345	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	35	45.000	0,60
346	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.000.000	0,08
347	Paracetamol 750 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	2.000.000	0,08
348	Paracetamol associado com Carisoprodol, diclofenaco sódico, Cafeína anidra 300 mg + 25 mg + 50 mg + 30 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,12
349	Paracetamol associado com codeína 500 mg + 30)mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,40
350	Paroxetina cloridrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,25
351	Passiflora Alata + Erythrina Mulungu + Matricaria Chamomilla (extrato de plantas), comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	15.000	2,80
352	Pentoxifilina 400 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	70.000	0,45
353	Permanganato de Potássio 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.500	0,09
354	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	1,10
355	Permetrina 5%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	2,30
356	Piroxicam 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	0,09
357	POLIVITAMÍNICO - Vitamina C100 mg + Vitamina B6 2 mg + Vitamina B1 10 mg + Inositol 10 mg + Nicotinamida 20 mg + Pantotenato de cálcio 15 mg /ml, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	5.000	2,80

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
358	Polivitamínico associadas a minerais contendo: Vitamina A (acetato de retinol) 400mcg , Vitamina B1 (tiamina) 1,2 mg, Vitamina B2 (riboflavina) 1,3 mg, Vitamina B3 (niacina) 16 mg, Vitamina B5 (ácido pantotênico) 5,0mg, Vitamina B6 (piridoxina) 1,3mg, Vitamina B9 (ácido fólico) 240mcg, Vitamina B12 (cianocobalmina) 2,4mcg, Vitamina C (ácido ascórbico) 45mg, Vitamina D 5,0mcg, Vitamina E (acetato de alfa-tocoferol) 6,7mg, Vitamina H (biotina) 30mcg, Vitamina K 65 mcg, Cálcio 250 mg, Cobre 450mcg, Cromo 18mcg, Ferro 8,1mg, Fósforo 125mg, Iodo 33 mcg, Magnésio 100 mg, Manganês 1,2 mg, Molibdênio 23 mcg, Potássio 10 mcg, Selênio 20mcg e Zinco 7 mg comprimido em embalagem primária contendo no máximo 60 comprimidos.	22	80.000	0,9
359	Prednisolona 1 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	3.500	3,80
360	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	7.000	3,10
361	Prednisona 20 mg, comprimido sulcado, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	250.000	0,12
362	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	250.000	0,07
363	Pregabalina 75 mg, cápsulas gelatinosas, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 600 cápsulas	15	3.000	2,80
364	Prometazina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,06
365	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	3.000	1,10
366	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,54
367	Propranolol cloridrato 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	850.000	0,04
368	Quelato de ferro 300 mg associado à ácido fólico 5 mg e cianocobalamina 15.000 mcg comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária em frascos contendo 60 comprimidos	22	5.000	0,40
369	Quelato de ferro 150 mg associado à ácido fólico 0,25 mg e cianocobalamina 7,5 mcg em gotas, frasco contendo 20 mL e conta gotas .	35	2000	12,25
370	Ranitidina cloridrato 15mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	500	7,30
371	Ranitidina cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,06

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
372	Rifamicina sódica 10 mg/ml, solução spray uso tópico, frasco com 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	35	2.000	2,80
373	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	68.000	0,09
374	Risperidona 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	100.000	1,10
375	Risperidona 3 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	20.000	0,34
376	Rivaroxabana, 10 mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	10.000	6,50
377	Rivaroxabana, 15 mg, comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	10.000	6,70
378	Rosuvastatina cálcica 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	70.000	0,90
379	Saccharomyces boulardii – 17 , 200 mg, pó liofilizado, oral, embalagem primária em com 25 sachês e secundária com no máximo 50 sachês.	75	1.000	3,70
380	Sais para Reidratação Oral, pó para solução oral, sachê com 27,9 g para diluição em 1 L, embalagem com no máximo 50 sachês (envelopes).	75	40.000	0,50
381	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	20.000	0,96
382	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses com espaçador, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	35	2.000	7,50
383	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral, frasco com 200 doses, embalagem individual em cartucho com no máximo 50 frascos.	35	5.000	4,85
384	Salbutamol 2 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	50.000	0,28
385	Saxagliptina 2,5 mg associada com metformina 1000 mg comprimidos revestidos, embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	6.000	5,60
386	Secnidazol 1g , comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	8.000	0,50
387	Sertralina cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	500.000	0,40
388	Sinvastatina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,20
389	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	2.500.000	0,20
390	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	1.500.000	0,30
391	Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, solução, frasco 125ml, em embalagem primária tipo garrafa em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	10.000	1,27

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
392	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme, bisnaga com 30 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	9	5.000	2,50
393	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 40 mg + 8 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100 ml ou mais com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	28.000	1,38
394	Sulfametoxazol associado com trimetoprima 400 mg + 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	200.000	0,08
395	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de Fe II, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	30.000	0,83
396	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	300.000	0,04
397	Sulfato ferroso 5 mg/mL de ferro II, xarope, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	35	3.000	2,67
398	Suplemento alimentar em pó para crianças de 1-10 anos de idade para uso ora ou enteral, para prevenção ou tratamento de desnutrição e situações onde há baixa ingestão de nutrientes. Isento de lactose e glúten. Sabor baunilha ou Sem sabor (neutro). Contendo 61% carboidratos , 11% proteína, 23% lipídios. Lata com 400 gramas.	47	3.000	21,90
399	Tiamina 300 mg comprimidos revestidos, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	22	5000	0,50
400	Tibolona 2,5mg comprimidos em embalagem primária tipo blíster, contendo 28 comprimidos;	22	3000	1,52
401	Ticlodipina 250 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	25.000	0,38
402	Timolol 0,5%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	2,00
403	Tioridazina cloridrato 50 mg, drágea, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	27	20.000	0,70
404	Tobramicina 0,3%, solução oftálmica, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	3.000	4,58
405	Tobramicina 3mg associada a dexametasona 1 mg/ml, suspensão oftálmica estéril, frasco com 5 ml, embalagem individual em cartucho e secundária com no máximo 50 frascos	35	2.000	19,20
406	Trazodona cloridrato 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	15.000	0,70
407	Triancinolona acetona 1mg/g, orabase, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas	9	2.000	11,50

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
408	Trimetazidina 35mg comprimidos revestidos de liberação prolongada, em embalagem primária tipo blíster, contendo 60 comprimidos;	22	2000	1,34
409	Valproato de sódio 200mg/ml, solução oral, frasco contendo 40ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	1.000	8,00
410	Valproato de sódio 250 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	80.000	0,34
411	Valproato de sódio 50 mg/ml, solução oral, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	3.000	2,48
412	Valproato de sódio 500 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	15	150.000	0,58
413	Valsartana 160 mg associado à anlodipino 5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5000	3,86
414	Valsartana 160mg associado à hidroclorotiazida 12,5mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5000	0,77
415	Valsartana 160mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5000	1,30
416	Valsartana 320 mg associado à hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster - 3000 cprs;	22	3.000	3,86
417	Valsartana 320mg comprimidos, em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5000	1,46
418	Valsartana 80 mg associada à hidroclorotiazida 12,5 mg, comprimidos em embalagem primária tipo blíster e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	5000	1,05
419	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	150.000	0,18
420	Venlafaxina cloridrato 150 mg, comprimido liberação controlada, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	40.000	0,65
421	Venlafaxina cloridrato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	200.000	0,55
422	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	80.000	0,08
423	Vildagliptina 50 mg, , comprimido, embalagem primária tipo blister, e secundária com no máximo 500 comprimidos	22	30.000	2,80
424	Vitamina A (retinol) + vitamina D (ergocalciferol) (50000 10000) UI/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	3.000	5,60
425	Vitamina C (ácido ascórbico) 200 mg/ml, solução oral, frasco gotas 20 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	35	2.000	1,22
426	Vitamina C (ácido ascórbico) 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	15.000	0,18

Item	Especificações	Código	Quant.	Valor de Referência Unitário
427	Vitaminas do complexo B, B1, B2, B3, B5, B6 e PP, solução injetável, ampola com 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	2	3.000	0,90
428	Xinafoato de salmeterol 50mcg associado com propionato de fluticazona 500 mcg/dose, discos com 60 doses, embalagem primária caixa com frasco de 60 doses	14	2000	124,50
429	Xinofoato de salmeterol 50 mcg associado à propionato de fluticasona 100 mcg, discos com 60 doses, em embalagem primária caixa com frasco de 60 doses.	14	1000	65,00
430	Xinofoato de salmeterol 50 mcg associado à propionato de fluticasona 250 mcg, discos com 60 doses, em embalagem primária caixa com frasco de 60 doses.	14	3000	77,00
431	Bupropiona cloridrato 150 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	22	40.000	0,95

****NÚMERO DE APARELHOS DE GLICEMIA POR MUNICÍPIOS:**

MUNICÍPIO	Nº APARELHOS
Agrolândia	70
Agronômica	60
Atalanta	50
Aurora	50
Braço do Trombudo	15
Chapadão do Lageado	15
Dona Emma	25
Ibirama	150
Imbuia	40
Ituporanga	200
José Boiteux	30
Laurentino	60
Lontras	100
Mirim Doce	35
Petrolândia	30
Pouso Redondo	100
Presidente Getúlio	120
Presidente Nereu	30
Rio do Campo	40
Rio do Oeste	90
Salete	130
Santa Terezinha	80
Taió	150
Trombudo Central	80
Vidal Ramos	45
Vitor Meireles	75
Witmarsum	40

ANEXO II
ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Agrolândia	3534-4492 8808-3890 8816-9980	Rua Nereu Ramos, 107 - Centro	Perla Karina Schreiber Alslen - Farmacêutica
Agronômica	3542-0326	Rua XV de Novembro, 402 - Centro	Lucilene Scoz- Enfermeira Sandra Tiwes - Farmacêutica
Atalanta	3535-0278 88096112	Rua José Paglioli, 144	Alain Felipe Schelter - Farmaceutico
Aurora	3524-0416	Rua 25 de Julho, 140 - Centro	Sandra Tiwes - Farmacêutica
Braço do Trombudo	3547-0481 8843-7510	Rua Leopoldo Joenck, 119	Marcia Vermoehlen Felipe - Enfermeira
Chapadão do Lageado	3537-0011 9998-9905 9601-1843	Rua Allan Régis Inácio, 77 - Centro	Vanderlene- Técnica Dorly Gabriel Kirst - Farmacêutico
Dona Emma	3364-0344 9907-9991	Rua Antoni Frare, s/n - Centro	Daiane Petry - Téc. em Enfermagem
Ibirama	3357-3748 8821-4879	Rua XV de Novembro, 200 - Centro	Juliana de Andrade Nardi - Farmaceutica
Imbuia	3557-1771 9656-4463	Rua Frei Silvio, s/n - Centro	Elenice Schmoller e Cirlene
Ituporanga	3533-1878 99787560	Rua Emilio Altemburg, s/n - Centro	Magali Bittar Schumacher - Farmacêutica
José Boiteux	33527913 88170849	Rua 26 de julho,284	Aclair Cesar Cabana - Farmacêutico
Laurentino	3546-1455	Rua Leonelo Losi, 241 - Centro	Valdeci Maria Nichels Losi
Lontras	3523-0451 9176-6432	Rua Osvaldo Schroeder, 300 - Centro	Aclair Cesar Cabana - Farmacêutico
Mirim Doce	3565-0035 Fax - 0185	Rua Antonio Alegri, 48 - Centro	Moises Kestring - Farmacêutico
Petrolândia	3536-1151 9109-5539	Rua Pastor Michalowski, 150 - Centro	Cleber F. Neves - Farmaceutico - Mariza
Pouso Redondo	3545-1639 9183-3901	Av. Ari Verdi s/nº centro	Anna Lice Nardelli Mengarda - Farmacêutica
Presidente Getúlio	3352-2101 9919-9555 9945-3100	Travessa Luiz Rigo, 287 - Centro	Cheila Hoepers - Técnica de Enfermagem
Presidente Nereu	3362-1229 8846-6695	Av. João 23, 560 - Centro	Edineia Cátia de Melo - Assistente de Farmacia
Rio do Campo	3564-1469 8465-0173	Rua Cornelio Knibler, s/n - Centro	Sérgio Merisio - Farmacêutico
Rio do Oeste	3543-0833 8817-4862	Rua Paulo Sardagna, 865	Fernanda C. Da Silva - Farmacêutica
Salete	3563-0519 9658-0540 8458-2350	Rua Matias Loch, 104 - Bairro São Cristóvão	Sandra Bitencourt Longen - Agente Administrativo
Santa Terezinha	3556-0285 9136-0069	Rua Bruno Pieczark, n 154	Adilson A Wollinger - Tec. Enfermag.
Taió	3562-2708 9958-2279	Rua Coronel Federsen, 111 - Centro	Marcela Elisa Pastori - Farmaceutica
Trombudo	3544-0186	Rua Getulio Vargas, S/N	Rubens Moretti -

MUNICÍPIO	FONE (47)	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL
Central	9116-8158	Bairro Cidade Alta	Farmacêutico
Vidal Ramos	3356-1389 8433-1745	Rua Leoberto Leal, 239 Centro	-Carla R. Guimarães - Farmacêutica
Vitor Meireles	3258-0211 9149-6170	Rua Santa Catarina, s/n Centro	- Mauricio S. Ramos - Farmacêutico
Witmarsum	3358-0019 9134-6534	Rua 7 de Setembro, 2.255	Zeferino Bertolo - Farmaceutico

ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE DISTRIBUIDOR PARA LICITAÇÃO

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A (empresa), sediada à Rua, inscrita no CNPJ nº....., credencia a distribuidora....., sediada à Rua....., inscrita no CNPJ nº a participar da licitação em referência perante este órgão, com os itens e quantidades listadas a seguir:

Item	Descrição do produto	Quantidade

Caso a credenciada consagre-se vencedora, estaremos garantindo o abastecimento até o término da vigência do contrato.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / ITENS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Itajaí - CIS-AMAVI, devidamente representado, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS-AMAVI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, SEUS ANEXOS E PROPOSTA DE PREÇOS, NOS ITENS ABAIXO:**

.....
.....
.....
.....
.....

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada na Licitação em epígrafe.

Rio do Sul(SC), ... de ... de 2013.

.....
CIS-AMAVI

.....
EMPRESA

Testemunhas:

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Pregão Eletrônico nº

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n e do CPF n, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... (data)

..... (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Ref.: Pregão Eletrônico nº

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente, inscrita no CNPJ sob nºestá ciente que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Amavi - CIS-AMAVI ou quaisquer dos Municípios Consorciados a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela execução do objeto do certame e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.
- e) Garante a proposta pelo prazo mínimo de 60 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação”.
- f) Não existe nenhum fato impeditivo à participação da empresa na presente licitação.

Assim sendo, para fins do que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e Data.

(assinatura do representante da empresa) (Nome, Cargo, RG e CPF)

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI E**

.....

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – CIS-AMAVI**, com sede na Rua XV de Novembro, 773, bairro Laranjeiras, em Rio do Sul (SC), inscrito no CNPJ sob nº 09.069.217/0001-22, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro,, sito à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e com o previsto no Pregão Eletrônico nº, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos e/ou suplementos alimentares para os Municípios Consorciados ao CIS-AMAVI, conforme descrição no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2013, compreendendo:

Item	Especificações	Valor Unitário
...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo não será aceita. O recebimento dos medicamentos se dará pelo farmacêutico ou técnico responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo II do Edital.

2.2. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal específica do titular para comercialização daquele produto (Port. MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802, de 07/04/99).

2.3. A cada três meses a CONTRATADA fica sujeita a apresentação de cópia do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde conste o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.4. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.5. Os medicamentos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, observando-se o prazo de trinta dias para solicitação de substituição, contados do recebimento do produto.

2.6. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

- 2.7. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "**VENDA PROIBIDA**", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.
- 2.8. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- 2.9. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.
- 2.10. As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 2.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- 2.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- 2.13. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 2.14. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.
- 2.15. Os dados constantes na embalagem de transporte, no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo e etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.
- 2.16. Aceitar-se-á, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.
- 2.17. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus o CONTRATANTE, no prazo de até 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 2.18. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 2.19. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).
- 2.20. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.
- 2.21. A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, caso contrário serão aplicadas as penalidades previstas.
- 2.22. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no Edital de licitação e neste contrato.
- 2.23. Caso não cumpridas as exigências deste contrato, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes do Pregão nº001/2013, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TRANSPORTE DOS MEDICAMENTOS

3.1. O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) e suplementos alimentares deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos,

utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.

3.3. O transporte dos medicamentos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos *in natura*, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte dos medicamentos, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca à CONTRATADA, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, descrição completa dos itens fornecidos conforme especificado na requisição de entrega, o número do pedido, nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias, valor unitário e total e assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município Consorciado para controle do CONTRATANTE.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a comunicação do recebimento da entrega do lote de medicamentos nas Secretarias Municipais de Saúde requisitantes, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pelo fornecedor, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.4. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e resolução de todas as pendências, se houver (faltas de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

4.5. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos medicamentos e suplementos alimentares de um determinado lote de compra se dará através do envio para o CONTRATANTE, por malote, pelos Municípios Consorciados, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

4.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo fornecedor, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

4.7. Como condição para o recebimento de cada parcela, a CONTRATADA deverá manter os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

4.7.1. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

4.7.2. Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.8. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos para cobrança, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles constantes da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão nº001/2013:

Item	Especificações	Valor unitário
...

5.2. Os preços não sofrerão reajustes.

5.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto no capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

5.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu(s) registro(s) cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

5.6. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Em hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, à CONTRATADA serão aplicadas às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de:

6.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega da parcela do objeto do contrato, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida; O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao término do prazo de entrega ajustado;

6.1.2.2. 10% (dez por cento) do valor da obrigação, no caso de Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

6.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.1.5. O valor das multas será atualizado até a data da sua liquidação, através dos índices da Corregedoria do TJSC.

6.1.6. No caso de aplicação de penalidades caberá apresentação de recurso, dirigida ao Representante Legal do CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

6.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios Consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CONTRATANTE:

DOTAÇÃO UTILIZADA	
Código Dotação	Descrição
33903202000000	Elemento de despesa – medicamentos

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

9.1.1. Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

9.1.2. Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

9.1.3. Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

9.1.4. Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

9.1.5. Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

9.1.6. Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

9.1.7. Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

9.1.8. Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida neste contrato e no Pregão nº 001/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A quantidade de medicamentos e suplementos alimentares, relacionadas no Anexo I do Edital de Pregão nº 001/2013, serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento.

10.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.4. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

10.5. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CIS-AMAVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

10.6. Todas as obrigações estabelecidas no Edital de Pregão nº 001/2013, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição,

valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rio do Sul(SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Rio do Sul(SC), ... de..... de 2013.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:
